



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 136/2016 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EDARTE DANELON, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RAFAEL SCHEER EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Sony Soares Correa, 2814, no município de São Lourenço do Sul, RS, inscrita no CNPJ sob nº 12.648.524/0001-72, neste ato representada por Rafael Scheer, inscrito no CPF sob nº 758.291.850-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**”, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 07/2016 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar gêneros alimentícios para merenda escolar, descritos na cláusula terceira, que serão distribuídos na rede de escolas municipais e estaduais do Município.

Os alimentos deverão ser de boa qualidade, observando os prazos e demais exigências do Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Os alimentos não perecíveis deverão ter prazo de validade superior a 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

A entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis deverá ser na Sala da Merenda, localizada na Avenida Theodoro Zenker, nº 449, centro, em parcelas, conforme cronograma de datas constante do **ANEXO II**, que passa a ser parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos gêneros alimentícios será de R\$ 12.995,06 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais com seis centavos), nos itens abaixo relacionados, com os seguintes preços e marcas, de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 07/2016.:

Item	Quant	Unidade	Produto	Preço unit.	Preço total	Marca
01	60	Pacote de 5kg	AÇÚCAR CRISTAL - o produto deverá ser de boa qualidade com a cor característica, sem sujidades e umidade. Embalado em pacote de plástico atóxico, resistente, termossoldado.	14,43	865,80	Top
02	10	kg	AMIDO DE MILHO - o produto deverá ter sua cor característica, sem corantes artificiais, sem umidade e limpo. Embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente e as embalagens não podem estar abertas ou rasgadas.	4,99	49,90	Apti



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

03	35	Pacote de 250g	AVEIA EM FLOCOS FINOS - deverá ter sua cor característica, sem corantes artificiais, sem umidade e limpo. Ser embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente e as embalagens não podem estar abertas ou rasgadas.	2,54	88,90	Apti
04	220	Pacote de 400g	BOLACHA DOCE MARIA - deverá estar em bom estado, limpo, seco, com odor e gosto característico, sem umidade e sem corantes artificiais. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente; embalagem secundária deve ser em caixas resistentes, lacradas, não podendo estar rasgadas ou amassadas.	2,84	624,80	Diana
05	432	Pacote de 400g	BOLACHA DOCE ROSQUINHA - deverá estar em bom estado, limpo, seco, com odor e gosto característico, sem umidade e sem corantes artificiais. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, ovo em pó, soro de leite em pó, sal, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente; embalagem secundária deve ser em caixas resistentes, lacradas, não podendo estar rasgadas ou amassadas.	2,98	1287,36	Prodasa
07	45	Kg	CHIMIA DE FRUTAS - o produto deverá ser doce e cremoso; embalagem resistente, lacrada e não devem estar quebradas, abertas, estufadas com indícios de alterações do produto.	5,00	225,00	Da serra



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

08	45	kg	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO - o produto DEVERÁ TER COMO INGREDIENTES SOMENTE AÇÚCAR E CACAU EM PÓ , de boa qualidade com a cor, odor e sabor característico. E embalado em sachê atóxico, resistente, termossoldado, com peso líquido de 1 kg, não devendo estar rasgadas ou abertas.	9,24	415,80	Apti
09	70	Lata de 880g	EXTRATO DE TOMATE – deverá ser SEM CORANTES e não poderá estar estufado ou amassado ou com indícios de alteração do produto.	4,99	349,30	Bonare
10	30	Pacote de 5kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro e ácido fólico - deverá estar limpo, seco, sem umidades com cor característica; deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante; embalado em pacote resistente, atóxico e não pode estar aberto.	9,85	295,50	Gardênia
11	10	kg	FARINHA DE MILHO MÉDIA (PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO)-deverá estar limpo, seco, sem umidades com cor característica, SEM CORANTES ; embalado em pacotes plásticos, resistentes, termossoldado e atóxico.	2,40	24,00	Cooper
12	120	Pacote de 10g	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - deverá ter sua cor característica, ser limpo e seco; embalado em pacotes plásticos atóxico, termossoldado, e resistente.	0,49	58,80	Good
13	400	Pacote de 11g	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ- deverá ter sua cor característica, ser limpo e seco; embalado em pacotes plásticos atóxico, termossoldado, e resistente.	0,39	156,00	Good
14	70	kg	MASSA COM OVOS – TIPO PARAFUSO - os ingredientes deverão ser sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos, corantes naturais de cúrcuma e urucum; embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente e não podem estar aberta, rasgada e o produto amassado ou quebrado.	3,35	234,50	Flor de Lis
15	120	Frascos com 900ml	ÓLEO DE SOJA - deverá ter sua cor característica e sem sujidades; a embalagem de material resistente, lacrada e sem amassados.	3,38	405,60	Câmera



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

16	10	Pacote de 50g	ORÉGANO DESIDRATADO - deverá ter sua cor característica, sem umidade e limpo; embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente e não podem estar abertas ou rasgadas.	2,04	20,40	B gosto
17	50	kg	SAL IODADO - deverá ter sua cor característica, limpo, e com embalagem íntegra; embalado em pacote plástico resistente, atóxico e termossoldado.	0,84	42,00	Sal sul
ALIMENTOS PERECÍVEIS						
19	210	kg	CARNE BOVINA MOÍDA e CONGELADA – a carne bovina moída deverá ser de média gordura, congelada, isenta de cartilagens e de ossos; não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; embalado em pacotes plásticos, atóxicos, resistente, transparentes, com peso líquido de 1 kg.	14,04	2948,40	OS
20	290	kg	CARNE DE FRANGO CONGELADO – PEITO - não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; embalado a vácuo e deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote e pacotes de 1 kg; a data de validade de no mínimo seis meses a contar da data de entrega da mercadoria.	6,63	1922,70	Carrer
21	240	kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; embalado a vácuo e deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote e pacotes de 1 kg; a data de validade de no mínimo seis meses a contar da data de entrega da mercadoria.	6,65	1596,00	Carrer



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

22	30	kg	MARGARINA VEGETAL - o produto não deverá estar aberto, estufado com indícios de alterações ou quebrado; embalado em potes de plástico atóxico, resistente e lacrado.	4,05	121,50	Prime
23	220	Dúzia	OVOS DO TIPO VERMELHO – deverá estar limpo, não podendo estar rachado, trincado ou quebrado; embalado em caixas limpas, resistentes e com capacidade para 1 dúzia.	5,74	1262,80	CEASA

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela dos gêneros alimentícios, com as respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta Chamada Pública correrão por conta das dotações orçamentárias: Entidade 1 Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul – Órgão 08 Secretaria da Educação e Cultura – Unidade 06 SMEC – Convênios – Merenda Escolar Proj./Ativ. 1.045 – Merenda Escolar – PNAE – Ens. Pre Escolar – Elemento de Despesa 3.3.90.30. – Material de Consumo (215); Proj./Ativ. 1.046 Merenda Escolar – PNAE – Ens. Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo (216); Proj./Ativ. 1.048 – Merenda Escolar – PNAE – EJA – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo (218); Proj./Ativ. 1.049 – Salário Educação – Merenda Escolar – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo (219).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) Mara Regina Meyer para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade e prazos de validade dos alimentos, para que sejam fornecidos gêneros alimentícios de primeira qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de higiene, conservação, qualidade, quantidade, prazo de validade dos produtos, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento de gêneros alimentícios.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 7% (sete por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

II - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, na execução do presente.

A **CONTRATADA** fica obrigada a recolher os tributos legais devidos e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM – FGV ou outro que vier o substituir.

A **CONTRATADA** fica, ainda, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elejam o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 21 de setembro de 2016.

RAFAEL SCHEER - EPP
CONTRATADA

EDARTE DANELON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____